

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.698/2019

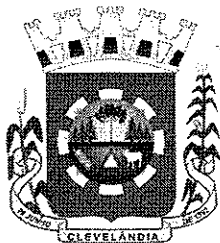
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR SE TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO, A ALIENAR BENS IMÓVEIS E VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS A EMPRESAS OBSERVANDO AS CONDICIONANTES DO PROGRIDE (Lei nº 2.473/2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Comtemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social de Clevelândia – PROGRIDE, instituído pela Lei Municipal 2.473/2013 de 20 de julho de 2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação com encargo dos seguintes imóveis e incentivos:

- a) Lote nº 03-A.U (três “A” Unificado) da Quadra nº 83 (oitenta e três), situado na 3ª Zona, nesta cidade e Comarca de Clevelândia (PR), com área de 926,00m² (novecentos e vinte e seis metros quadrados), com medidas e confrontações constantes da Matrícula nº 14.223 do CRI desta Comarca de Clevelândia (PR).
- b) Lote nº 08.2 (oito ponto dois) da Quadra nº 04 (quatro), do LOTEAMENTO SOLEDADE, situado na 4ª Zona, nesta cidade e Comarca de Clevelândia (PR), com área de 964,84m² (novecentos e sessenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), com medidas e confrontações constantes da Matrícula nº 14.253 do CRI desta Comarca de Clevelândia (PR).
- c) Lote nº 08.1 (oito ponto um) da Quadra nº 04 (quatro), do LOTEAMENTO SOLEDADE, situado na 4ª Zona, nesta cidade e Comarca de Clevelândia (PR), com área de 1.081m² (um mil e oitenta e um metros quadrados), com medidas e confrontações constantes da Matrícula nº 14.252 do CRI desta Comarca de Clevelândia (PR).
- d) Lote nº 03 (três) da Quadra nº 01 (um), do LOTEAMENTO “PARQUE INDUSTRIAL DEROSI CARNEIRO”, situado na 4ª Zona, nesta cidade e Comarca de Clevelândia (PR), com área de 2.063,18m² (dois mil, sessenta e três metros e dezoito centímetros quadrados), com medidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

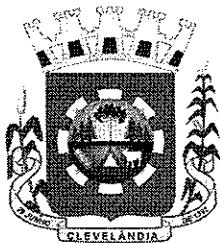
Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal, 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

confrontações constantes da Matrícula nº 10.788 do CRI desta Comarca de Clevelândia (PR).

- e) Lote nº 01 (três) da Quadra nº 01 (um), do LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL DEROSI CARNEIRO", situado na 4ª Zona, nesta cidade e Comarca de Clevelândia (PR), com área de 1.731,02m² (hum mil, setecentos e trinta e um metros e dois centímetros quadrados), com medidas e confrontações constantes da Matrícula nº 10.786 do CRI desta Comarca de Clevelândia (PR).
- f) Lote nº 08 (oito) da Quadra nº 03 (três), do LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL DEROSI CARNEIRO", situado na 4ª Zona, nesta cidade e Comarca de Clevelândia (PR), com área de 1.728,30m² (hum mil, setecentos e vinte e oito metros e trinta centímetros quadrados), com medidas e confrontações constantes da Matrícula nº 10.815 do CRI desta Comarca de Clevelândia (PR).
- g) Lote nº 06 (seis) da Quadra nº 03 (três), do LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL DEROSI CARNEIRO", situado na 4ª Zona, nesta cidade e Comarca de Clevelândia (PR), com área de 1.640,08m² (hum mil, seiscentos e quarenta metros e oito centímetros quadrados), com medidas e confrontações constantes da Matrícula nº 10.813 do CRI desta Comarca de Clevelândia (PR).
- h) Lote nº 04 (quatro) da Quadra nº 03 (três), do LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL DEROSI CARNEIRO", situado na 4ª Zona, nesta cidade e Comarca de Clevelândia (PR), com área de 1.544,23m² (hum mil, quinhentos e quarenta e quatro metros e vinte e três centímetros quadrados), com medidas e confrontações constantes da Matrícula nº 10.811 do CRI desta Comarca de Clevelândia (PR).
- i) Lote nº 03 (três) da Quadra nº 03 (três), do LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL DEROSI CARNEIRO", situado na 4ª Zona, nesta cidade e Comarca de Clevelândia (PR), com área de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), com medidas e confrontações constantes da Matrícula nº 10.810 do CRI desta Comarca de Clevelândia (PR).
- j) Lote nº 1-A1 (um "A" um) com área de 2.875,50m² (dois mil, oitocentos e setenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: Com medida de 62,52 metros confronta com a Rua Pedro Friesen; FUNDOS: Medindo 30,10 metros divide com o Lote nº 1-B.1 desta divisão; LADO DIREITO: Medindo 51,17 metros divide com o Lote 1-E desta divisão; LADO ESQUERDO: Medindo 65,09 metros divide com o Lote nº 1-A desta divisão. E o Lote nº 1-A, com área de 1.141,00m² (hum mil, cento e quarenta e um metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: Com medida de 46,63 metros e 12,73 metros confronta com o Prolongamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

da Rua Rondônia; FUNDOS: Medindo 65,09 metros divide com o Lote nº 1-A.1 desta divisão; LADO DIREITO: Medindo 14,48 metros confronta com o alinhamento da Rua Pedro Friesen; LADO ESQUERDO: Medindo 35,67 metros divide com o Lote nº 1-B desta divisão. Com área total: 4.016,50 (quatro mil, dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo objeto da unificação das matrículas sob nºs 6.022 e 5.438 do CRI desta Comarca de Clevelândia (PR), objeto de ação de desapropriação imposta pelo Município de Clevelândia, em face da Massa Falida Olivepar S.A.

- k) 01 (uma) Sala com área de 353,10m² (trezentos e cinquenta e três metros quadrados), localizado na Rua Sete de Setembro, edificado junto aos Lotes nºs 01; 02; 13; 14 da Quadra 01 do Loteamento Jardim América, localizado na 4ª Zona desta cidade, objeto das Matrículas nºs 12.516; 12.517; 12.528 e 12.529, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Clevelândia (PR).

Art. 3º - A doação com encargo de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas.

Parágrafo Primeiro: O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

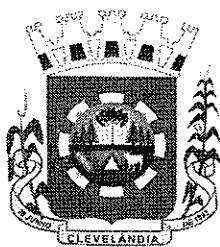
Parágrafo Segundo: Para fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior número de empregos no primeiro, segundo e terceiro ano de funcionamento; seguido pelo ganho ambiental; em seguida pelo maior capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento no primeiro, segundo e terceiro ano de funcionamento;

Parágrafo Terceiro: O contrato firmado com a Administração Pública Municipal mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A propriedade definitiva do imóvel à empresa Donatária, quando for o caso, dar-se-á somente após observadas as disposições estabelecidas pela Lei 2.474/2013, de 16 de agosto de 2013.

Parágrafo único: O imóvel descrito na alínea "I" do art. 2º da presente lei, somente será concedido seu uso através de comodato gratuito, não fazendo jus a empresa contemplada a doação do imóvel.

Art. 5º - Após a verificação por comissão, do total cumprimento dos encargos assumidos, fazendo jus a doação definitiva, quando for o caso, a então Donatária suportará os custos de transferência do imóvel, devendo ainda, constar na escritura pública o inteiro teor do extrato do contrato oriundo do referido processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

Art. 6º - No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, bem como no caso de paralização, extinção e/ou falência da empresa, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o município.

Art. 7º - É parte integrante da presente Lei, o "Termo de Avaliação de Imóveis" para cada bem e incentivo a ser destinado caracterizado no Art. 2 da presente lei, firmado pela Comissão de Avaliação designada para tais fins, mediante a Portaria nº 253/2019 de 05 de junho de 2019.

Art. 8º - Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art. 9º - As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário, especialmente quanto ao imóvel descrito na alínea "I" do art. 2º desta lei, revoga-se a Lei nº 2.685/2019.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM
04 DE SETEMBRO DE 2019.**


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal